

# PUBLICADO

Extrema, 28 / 01 / 2020

**DECRETO Nº. 3.704**

**DE 28 DE JANEIRO DE 2020.**

**“Cria os suprimentos de fundos para cobertura de despesas de pronto pagamento que por sua natureza não passam pelos procedimentos normais de despesa”.**

**Considerando** a necessidade em custear despesas de pronto pagamento para aquisição de vídeos licenciados, eventuais publicidades para divulgação de programação, despesas com recebimento dos vídeos, entre outros materiais para a realização do **Projeto Sessão Pipoca** que acontece aos domingos no Cine Teatro, nesta municipalidade;

**Considerando** o princípio da economicidade e o princípio da eficiência, que exigem da atividade administrativa presteza, perfeição e rendimento funcional;

**Considerando** a importância da continuidade do Projeto para o ano de 2020;

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais

## **Decreta:**

Art. 1º - Fica a Secretaria competente nos termos dos artigos 68 e 69 da Lei 4.320/64 e do presente Decreto, **autorizado a liberar pagamentos, mediante solicitação, até o limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para Pablo Farina Prego Júnior, Secretário afeto à Secretaria Municipal de Cultura, para fazer face ao**



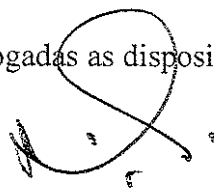
pagamento de despesas com aquisição de vídeos licenciados, eventuais publicidades para divulgação de programação, despesas com recebimento dos vídeos, entre outros materiais para a realização do **Projeto Sessão Pipoca** que acontecerá aos domingos no Cine Teatro, nesta municipalidade, durante todo o ano de 2020;

Art. 2º - a prestação de contas dos valores efetivamente pagos será submetida à aprovação e conferência pela tesouraria do Município.

Parágrafo único - a prestação de contas deverá ser organizada em pasta apropriada contendo cópia do presente decreto; uma via da nota de empenho do suprimimento; comprovantes das despesas, sem emendas e rasuras, emitidos em data igual ou posterior à data da entrega do numerário, cópia do comprovante e documento único de arrecadação municipal – DAM, autenticado, do valor do reembolso à tesouraria do Município, caso haja.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**João Batista da Silva**  
**Prefeito Municipal**

